

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE BUSCA

N.º do Pedido: Data de Depósito: Prioridade Unionista:	BR102019026291-5 11/12/2019 -	•			
Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE M			INAS GERAIS (BRMG) SILVA; MATEUS FERNANDES DE		
Título:	"Cola biodegradável para t	•			
1 – CLASSIFICAÇÃO	IPC A01G 22/30 (2 CPC	018.01), A	A01G 24/22 (2018.01)	, C09J 11/00	
2 - FERRAMENTAS DE BUSCA EPOQUE					
N	úmero	Tipo	Data de Publicação	Relevância *	
EP0981589A1		A1	1/3/2000	А	
US4238374		А	9/12/1980	Α	
4 - REFERÊNCIAS NÃO)-PATENTÁRIAS				
A	utor/Publicação		Data de publicação	Relevância *	
Observações:					
		Rio	de Janeiro, 13 de ma	arço de 2025.	
Carlos Vinícius Garcia E Pesquisador/ Mat. Nº 15 DIRPA / CGPAT II/DIPA Deleg. Comp Port 002/11	549964 E				

BR102019026291-5

- * Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente;
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102019026291-5 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 11/12/2019

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: ADAISES SIMONE MACIEL DA SILVA; MATEUS FERNANDES DE

OLIVEIRA

Título: "Cola biodegradável para fixação de plantas de pequeno porte e usos

"

PARECER

A matéria está contida no campo de invenção de meio de crescimento de plantas e de elementos adesivos. O objeto do presente pedido retrata um adesivo vegetal que seria uma composição de amido de milho (2 a 3% p/v); maltodextrina (2 a 3% p/v); gomas (opcionalmente, xantana, guar, agar-agar, galactomananas (4 a 25% p/v); argila montmorilonita (0,2 a 0,32% p/v) (Mx(Al4-xMgx)Si8O2O - (OH)4); reagentes de equilíbrio de pH ácido entre 4,5 a 5,5. Detalham insertos de propágulos vegetais e de fungos micorrízicos além de fertilizantes. A composição se presta à colar plantas de forma biodegradável.

Quadro referente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN e Sequências Biológicas	Sim	Não
O pedido foi encaminhado à ANVISA (art. 229-C da LPI, incluído pela Lei 10.196/2001)		х
A exigência ref. ao acesso ao patrimônio genético nacional foi emitida (Resol. INPI PR n.º 69/2013)	х	
O pedido refere-se a Sequências Biológicas		х

Comentários/Justificativas

A titular declarou que o objeto do presente pedido de patente de invenção foi obtido em decorrência de acesso à amostra de componente do Patrimônio Genético Brasileiro, realizado a partir de 30 de junho de 2000, e que foram cumpridas as determinações da Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, informando ainda o número de autorização de acesso ACB20FF, com data de autorização de acesso em 16/9/2019.

BR102019026291-5

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas				
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data	
Relatório Descritivo	1 a 9	870190131731	11/12/2019	
Listagem de sequências em formato impresso	-	-	-	
Listagem de sequências*	Código de Controle	-	-	
Quadro Reivindicatório	1	870190131731	11/12/2019	
Desenhos	1	870190131731	11/12/2019	
Resumo	1	870190131731	11/12/2019	

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		х	
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		х	
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	х		
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	х		

Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x		
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	x		

Comentários/Justificativas

Quadro 4 – Documentos citados no parecer				
Código	Documento	Data de publicação		

Comentários/Justificativas

Quadro 5 - Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)

BR102019026291-5

Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações
Anliana a Industrial	Sim	1 a 6
Aplicação Industrial	Não	Nenhuma
Nevidada	Sim	1 a 6
Novidade	Não	Nenhuma
Adical and a language fine	Sim	1 a 6
Atividade Inventiva	Não	Nenhuma

Comentários/Justificativas

A matéria do presente pedido não teve qualquer anterioridade impeditiva ou restritiva para a proteção da matéria.

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2025.

Carlos Vinícius Garcia Barreto Pesquisador/ Mat. Nº 1549964 DIRPA / CGPAT II/DIPAE Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/11